

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2573/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0580/19.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que visa denominar Guadalajara João Behisnelian o logradouro que especifica localizado no distrito de Belenzinho, Subprefeitura da Mooca.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Com efeito, a matéria de fundo versada no projeto é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

De modo ainda mais expresso o art. 13, XVII, da Lei Orgânica do Município respalda a propositura, verbis:

Art. 13 Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

..

XVII autorizar, nos termos da lei, a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Cabe ressaltar, ainda, que a denominação proposta preservará a atual denominação do Viaduto Guadalajara, agregando, apenas, o nome João Behisnelian.

Para ser aprovado, o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 13, XVII, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE, na forma do Substitutivo.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI № 0580/19.

Denomina Guadalajara João Behisnelian o logradouro que especifica localizado no Distrito de Belenzinho, Subprefeitura da Mooca.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

- Art. 1º Fica denominado Guadalajara João Behisnelian o logradouro localizado no setor 027, quadra 030, situado no Distrito de Belenzinho, Subprefeitura da Mooca.
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 18/12/2019.

Aurélio Nomura (PSDB) - Presidente

Caio Miranda Carneiro (PSB) - Relator

Celso Jatene (PL)

Cláudio Fonseca (CIDADANIA)

Reis (PT)
Ricardo Nunes (MDB)
Rute Costa (PSD)
Sandra Tadeu (DEM)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/12/2019, p. 119

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site <u>www.saopaulo.sp.leg.br</u>.